

**TERMO DE CONTRATO N° 50/2014-SMS-1/CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N°:** 2014-0.148.783-8

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A

**OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, EQUIPAMENTO, SERVIÇOS, PRODUÇÃO, PESSOAL TÉCNICO E OPERACIONAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS PARA O PROJETO DE SAÚDE MENTAL PAULISTANA – REDE SAMPA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.084.952,78 (um milhão oitenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e oito centavos)

**NOTA DE EMPENHO n°:** 59326/14 no valor de R\$ 1.084.952,78

**DOTAÇÃO N°:** 84.10.10.128.3011.2180.3.3.90.39.00.02

Aos 21 dias do mês de *julho* de 2014, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, sítio à Rua General Jardim, 36 - 3º andar – Vila Buarque – São Paulo – SP – CEP: 01223-010 compareceram, de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pela sua Diretora da Divisão Administrativa, Sra. **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, R.F. nº 508.527.601, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 890/2013 e, de outro, **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede sítio à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP: 02012-021, inscrita no CNPJ sob nº 62.002.886/0001-60, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. **DOMÉRIO NASSAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.618.616- SSP/SP e do CPF nº 004.170.228-08, e pelo seu Diretor Vice Presidente, **ITALO CARDOSO ARAUJO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.158.911-3 e do CPF nº 946.876.848-15, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, para firmarem entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**; celebrado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do despacho autorizatório contido no processo administrativo nº 2014-0.148.783-8, exarado à fls. 136, publicado no DOC de 19/07/2014, página 102, sujeitando-se, no que couber, aos termos do Decreto nº.



6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações, da Portaria Interministerial nº. 507/2011, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações e do Termo de Convenio 779.947/2012/MS; que se regerá pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constituem objeto do presente:

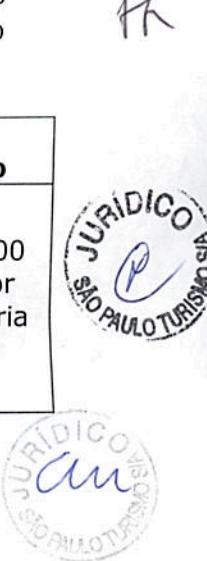
1.1. Contratação de fornecimento de infraestrutura com locação de espaço, equipamentos, serviços, produção, pessoal técnico e operacional para os eventos que acontecerão no segundo semestre de 2014 relacionados ao "Projeto de Saúde Mental Paulistana – REDE SAMPA", abaixo relacionados:

EVENTO	DATA PREVISTA	Publico estimado
<b>1 - SEMINÁRIO "REDE SAMPA DE BRAÇOS ABERTOS"</b>	29/Jul.	500
<b>2 - SEMINÁRIO LINHA DE CUIDADO PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA) NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>	28* 29/30-Ago.	500
	03*, 04 e 05/Nov.	800
<b>3 - I ENCONTRO MUNICIPAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)</b>	04 e 05/Nov.	124 281 161 157 151 152
<b>4 - SEMINÁRIO – BALANÇO DAS AÇÕES DO PROGRAMA REDE SAMPA – SAÚDE MENTAL PAULISTANA</b>	11/Dez	800

\*montagem do evento

1.2. Contratação de fornecimento de infraestrutura com fornecimento de: equipamentos, serviços, produção, pessoal técnico e operacional para os eventos que acontecerão no segundo semestre de 2014 relacionados ao "Projeto de Saúde Mental Paulistana – REDE SAMPA", abaixo relacionado:

EVENTO	PREVISÃO	Publico estimado
<b>5 RODAS DE CONVERSAS REGIONAIS – ÁREA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DE USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS</b> a serem realizadas nas 5 Coordenadorias Regionais de Saúde – Norte / Sul / Centro Oeste / Sudeste / Leste	Outubro/14/ Dezembro/14	Média de 200 pessoas por coordenadoria regional



1.3 A prestação do serviço será realizada em duas etapas:

- 1.3.1 Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.
- 1.3.2 Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, desde que solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme especificado e estimado no ANEXO I do presente.
- 1.3.3 Em razão das características específicas do evento, os itens consignados no Anexo I poderão, de acordo com os limites estabelecidos na Lei 8.666/93:
  - b) **Ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;**
  - c) **Ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.**
- 1.3.4 Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.3.3, serão observadas as relações de itens constantes dos Anexos III e IV, que fazem parte integrante do presente.
- 1.3.5 O cálculo do valor final do evento deverá contemplar o número de horas de planejamento especificado para cada um, de acordo com sua complexidade.

- 1.3.6 A **CONTRATADA**, previamente à realização do evento, submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento do evento, conforme Anexo I, com a relação de itens utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.
- 1.3.7 Na hipótese de se necessitar incluir algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, aquele item deverá ser ratificado pela **CONTRATANTE** por escrito, em complementação à ordem de serviço.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1.O valor total estimado é de **R\$ 1.084.952,78** (um milhão oitenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e oito centavos), nele incluídos a taxa de administração, tributos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Anexos I a IV, que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face de inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;
- 2.1.1. No presente exercício será onerada a dotação orçamentária nº: 84.10.10.128.3011.2180.3.3.90.39.00 onerando a fonte 02.
- 2.1.2. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura fornecidos, sobre o valor consignado nos Anexos I e III, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.
- 2.1.3. A taxa de administração da **CONTRATADA**, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, separadamente de valores referentes aos serviços prestados.
- 2.1.4. Para efeito da fixação do valor da parcela a ser quitada pela **CONTRATANTE** e da Nota Fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA**, será considerado o valor total dos serviços efetivamente prestados, acrescido da taxa de administração, acrescentando-se ao final os valores dos impostos incidentes.
- 2.2.O pagamento do valor dos serviços prestados será feito mediante prestação de contas, com a apresentação dos documentos previsto no item 2.2.2 e ateste do responsável pela fiscalização do contrato, decorridos até 30 (trinta) dias após a data de realização de cada evento do evento.
- 2.2.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante requerimento da **CONTRATADA**, acompanhado do ateste do responsável pela fiscalização do contrato e dos documentos abaixo listados:



- a) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- b) Detalhamento dos itens utilizados no evento, com a discriminação dos preços do valor total por unidade;
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados nos Anexos III e IV, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.2. A documentação contida nas letras "a", "b" e "c" do item 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na Agência do Banco do Brasil, indicada pela **CONTRATADA**, após apresentação do requerimento padronizado, Nota Fiscal Fatura, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação dos serviços.

2.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada carta de correção à **CONTRATADA**, quando couber, ou sua regularização.

2.5. Por ocasião do pagamento deverão ser entregues ainda as cópias atualizadas das Guias do INSS, do FGTS, da Certidão Negativa de Débito (CND) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.

2.6 Nos termos o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e IN INSS nº 71 de 10 de Maio de 2002 e nº 80 de 27 de agosto de 2002, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou do próximo dia útil.

2.7 Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias de Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria **em especial o contido na Portaria 154/2013 – SF;**

2.8 Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

2.8.1 Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título



de vale transporte e de vale refeição, nos termos da legislação própria.

2.8.2 A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolve-lo **CONTRATADA**.

2.9 Constada incorreção, inexatidão ou a falta, a **CONTRATADA** será instada a proceder aos competentes ajustes de documentação necessária ao pagamento, cujo prazo recomeçara a fluir a partir da reapresentação dos novos documentos.

2.10 Nenhum pagamento isentara a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contatuais nem implicara a aceitação dos serviços.

2.11. Estando em termos a documentação apresentada pela **CONTRATADA**, o pagamento devido será depositado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão de cada etapa do cronograma, mediante a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação necessária, e da solicitação de pagamento, na conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10, ou excepcionalmente no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

2.11.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do referido prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências forem cumpridas.

2.12. Por ocasião da liberação do pagamento também será retido o Imposto de Renda correspondente.

2.13. Em atendimento a Portaria SF nº 50, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira.

2.13.1. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora ( $TR + 0,5\% \text{ "pro-rata tempore"}$ ), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1 O presente Contrato passa vigorar da data de sua assinatura até a data de 31/12/2014.
- 3.2 Durante o prazo de validade deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas por este instrumento e seus anexos, bem como nas ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula 1.3.
- 3.3 As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.
- 3.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 4.1. A **CONTRATADA** obriga-se:

- 4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato, guardando consigo todos os documentos comprobatórios do cumprimento de tais obrigações;
- 4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;



- 4.1.8. Garantir livre acesso de servidores da **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado à **CONTRATANTE** fornecendo todas as informações necessárias, de natureza técnica e financeira, esclarecendo dúvidas, permitindo acesso aos documentos e registros contábeis para o perfeito acompanhamento no qual concerne a execução dos serviços vinculados a esta contratação, garantindo à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos legalmente credenciados a avaliação e fiscalização das ações do presente instrumento, fornecendo todos os meios para tal fim e facilitando o acesso às informações solicitadas, quanto a implementação e a execução do objeto contratual;

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
- 5.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.1.3. Aplicar as multas devidas nos casos de atraso ou falta de cumprimento do contido no Contrato.
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.5. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 5.1.6. Exigir da **CONTRATADA**, facilitar o acesso de servidores da **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado à **CONTRATANTE** ás informações que digam respeito à execução dos serviços vinculados a esta contratação.
- 5.1.7. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. Exercerá condição de gestor do presente Contrato, o servidor pertencente aos quadros municipais, indicado no processo administrativo nº 2014-0.148.783-8 a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência;
- 6.2. Caberá ao fiscal atestar sobre o serviço realizado, o qual deverá ser efetuado no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento do evento;



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

- 7.1. Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares.
- 7.3. Fica assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir o presente Contrato, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização nas seguintes hipóteses:
- 7.3.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste Contrato;
- 7.3.2. A recusa por parte da **CONTRATADA** em formalizar as Ordens de Fornecimento;
- 7.3.3. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a **CONTRATADA** não aceitar a redução;
- 7.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 7.3.5. Sempre que ficar constatado que a **CONTRATADA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas.
- 3.6 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas nos itens abaixo, garantido o direito à ampla defesa.
- 3.7 O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos ou a inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às multas na forma prevista a seguir, sem prejuízo das demais sanções legais determinadas também na Lei federal nº 8.666/93:
- 7.5.1 Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, por hora de atraso, na execução do objeto, exceto se o prazo for prorrogado a critério exclusivo da Administração, por interesse público fundamentado, em caráter excepcional, parcial;
- 7.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, caso o objeto seja executado em desacordo com o ajustado e não seja corrigido no prazo de 1 (uma) hora; parcial
- 7.5.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de não realização de cada evento programado, por culpa da **CONTRATADA**.
- 7.5.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, pela recusa da Contratada em assinar o Contrato e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou "Ordem para Início dos Serviços" dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura;
- 7.5.4.1 Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.



- 7.5.4.2 Pela rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.
- 7.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.7 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**.
- 7.7.10 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.
- 9.2. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, as propostas apresentadas pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.
- 9.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 9.5. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
- 9.6. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato;
- 9.7. Foi recolhida a importância de R\$ 107,40 (cento e um reais e oitenta centavos) referentes à taxa de expediente prevista no Decreto nº 54.730/13, conforme DAMSP.

9.8 A **CONTRATADA** no ato da assinatura deste apresentou:

ft



9.8.1 Certidão negativa de débitos tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ou, caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

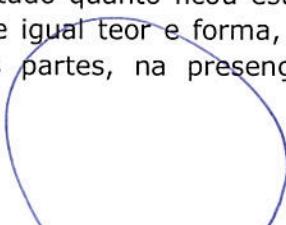
9.8.2. Certidão de inexistência de débito para com a Seguridade Social – CND.

9.8.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.8.4 CNPJ

9.8.5 Consulta ao **CADIN** Municipal

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

  
**DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
Diretora da Divisão Administrativa  
**CONTRATANTE**

  
**DOMÉRIO NASSAR DE OLIVEIRA**  
**SÃO PAULO TURISMO S/A**  
Diretor Administrativo  
**CONTRATADA**

  
**ITALO CARDOSO ARAUJO**  
**SÃO PAULO TURISMO S/A**  
Diretor Vice Presidente  
**CONTRATADA**

  
Debora Chiavone  
RF: 612.255.6



**ANEXO I - Tipo I**  
**Seminário "Sampa de Braços Abertos"**  
**29/07/2014**

Doc	Locação de Espaços	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	LOCAÇÃO AUDITÓRIO ELIS REGINA	1	1		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

<b>Custo</b>	<b>Parcial "A"</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
--------------	--------------------	----------------------

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	5	1		R\$ 177,31	R\$ 886,55
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 670,56	R\$ 670,56
	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 185,22	R\$ 370,44
	KIT LANCHE D	500	1		R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	ASSISTENTE DE PALCO	1	1		R\$ 546,25	R\$ 546,25
	CARREGADORES	2	1		R\$ 191,50	R\$ 383,00
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 4	1	1		R\$ 2.795,41	R\$ 2.795,41
	MESTRE DE CERIMÔNIA	1	1		R\$ 518,81	R\$ 518,81
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	1	1		R\$ 1.818,49	R\$ 1.818,49
	ÔNIBUS SIMPLES	5	1		R\$ 1.070,00	R\$ 5.350,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	70	1		R\$ 34,71	R\$ 2.429,70
	PROJEÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	4	1		R\$ 197,86	R\$ 791,44
	SEGURANÇA	7	1		R\$ 292,06	R\$ 2.044,42
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²)	200	1		R\$ 12,64	R\$ 2.528,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	70	1		R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
<b>SC</b>	SERVIÇO COBERTURA FOTOGRÁFICA	1	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>SC</b>	MATERIAL GRÁFICO (FOLDER 2 DOBRAS)	1000	1		R\$ 0,70	R\$ 700,00
<b>SC</b>	AUTOMOÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (500 PESSOAS)	1	1		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
<b>SC</b>	PAISAGISMO	1	1		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>SC</b>	BEBEDOURO COM BOMBONA DE ÁGUA (500 PESSOAS)	1	1		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
	PRODUÇÃO (**)	122	1		R\$ 90,00	R\$ 10.980,00

<b>Custo</b>	<b>Parcial "B"</b>	<b>R\$ 74.216,00</b>
--------------	--------------------	----------------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 7.978,22  
**Taxa Adm. (\*)** R\$ 8.639,71

\* Valores já incluídos no custo total

\* Valores já incluídos no custo total

<b>CUSTO TOTAL "A+B =</b>	<b>R\$ 89.216,00</b>
---------------------------	----------------------

**Comentário:**

- Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
- SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.
- Automação de credenciamento: trabalho intensificado de montagem, credenciamento e desmontagem.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**ANEXO I - Tipo II**  
**Seminário Linha de Cuidado para atenção integral às**  
**pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)**  
**no Sistema Único de Saúde**  
**28 e 30/08/2014**

Doc	Locação de Espaços	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AUDITÓRIO ELIS REGINA	1	3		R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00

Custo	Parcial "A"	R\$ 45.000,00
-------	-------------	---------------

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	5	3		R\$ 177,31	R\$ 2.659,65
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	3		R\$ 670,56	R\$ 2.011,68
	BOMBEIRO CIVIL	2	3		R\$ 185,22	R\$ 1.111,32
SC	CAFÉ RECEPTIVO	500	2		R\$ 26,40	R\$ 26.400,00
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	3		R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
	ASSISTENTE DE PALCO	1	3		R\$ 546,25	R\$ 1.638,75
	CARREGADORES	2	3		R\$ 191,50	R\$ 1.149,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 4	1	3		R\$ 2.795,41	R\$ 8.386,23
	MESTRE DE CERIMÔNIA	1	2		R\$ 518,81	R\$ 1.037,62
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	1	1		R\$ 1.818,49	R\$ 1.818,49
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D - 2ª diária	1	2	75%	R\$ 454,62	R\$ 909,25
	ÔNIBUS SIMPLES	5	2		R\$ 1.070,00	R\$ 10.700,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	140	1		R\$ 34,71	R\$ 4.859,40
	PROJEÇÃO TIPO B	1	3		R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	4	2		R\$ 197,86	R\$ 1.582,88
	SOM TIPO 4	1	3		R\$ 2.240,00	R\$ 6.720,00
	SEGURANÇA	7	3		R\$ 292,06	R\$ 6.133,26
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²)	250	1		R\$ 12,64	R\$ 3.160,00
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²) - 2ª diária	250	2	75%	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
	TRELICAS Q30 (m)	200	1		R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
	TRELICAS Q30 (m) - 2ª diária	200	2	50%	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
SC	SERVIÇO COBERTURA FOTOGRÁFICA	1	2		R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
SC	MATERIAL GRÁFICO (FOLDER 2 DOBRAS)	1000	1		R\$ 0,70	R\$ 700,00
SC	AUTOMAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (500 PESSOAS - 3 DIAS)	1	1		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
SC	ALMOÇO	500	1		R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
SC	PAISAGISMO	1	3		R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
SC	BEBEDOURO COM BOMBONA DE ÁGUA (500 PESSOAS - 2 DIAS)	1	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	PRODUÇÃO (**)	233	1		R\$ 90,00	R\$ 20.970,00

Custo	Parcial "B"	R\$ 208.130,71
-------	-------------	----------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 22.374,05

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 24.229,13

\* Valores já incluídos no custo total

\* Valores já incluídos no custo total

<b>CUSTO TOTAL "A+B" =</b>	R\$ 253.130,71
----------------------------	----------------

**Comentário:**

- Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
- SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.
- Automação de credenciamento: 1º dia montagem; 2º e 3º dias credenciamento.





**ANEXO I - Tipo III**  
**I Encontro Municipal da Rede de Atenção**  
**Psicossocial (RAPS)**  
**03, 04 e 05/11/2014**

Doc	Locação de Espaços	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AUDITÓRIO ELIS REGINA, SALAS 1, 2, 3 E 4 E AUDITÓRIO 8 E 9	1	3			R\$ 113.000,00

Custo Parcial "A" R\$ 113.000,00

Doc	Consumos	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	CONSUMO DE GÁS, INTERNET E ENERGIA	1	3			R\$ 3.500,00

Custo Parcial "B" R\$ 4.025,00

Taxa Adm. (\*) R\$ 525,00

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	7	3		R\$ 177,31	R\$ 3.723,51
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	3		R\$ 670,56	R\$ 2.011,68
	BOMBEIRO CIVIL	4	3		R\$ 185,22	R\$ 2.222,64
SC	CAFÉ RECEPTIVO	800	2		R\$ 26,40	R\$ 42.240,00
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	3		R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
	ASSISTENTE DE PALCO	1	2		R\$ 546,25	R\$ 1.092,50
	CARREGADORES	4	3		R\$ 191,50	R\$ 2.298,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 4	1	3		R\$ 2.795,41	R\$ 8.386,23
	MESTRE DE CERIMÔNIA	1	2		R\$ 518,81	R\$ 1.037,62
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	1	1		R\$ 1.818,49	R\$ 1.818,49
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D - 2ª diária	1	2	75%	R\$ 454,62	R\$ 909,24
	ÔNIBUS SIMPLES	5	2		R\$ 1.070,00	R\$ 10.700,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	390	1		R\$ 34,71	R\$ 13.536,90
	PROJEÇÃO TIPO B	1	3		R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	10	2		R\$ 197,86	R\$ 3.957,20
	SOM TIPO 4	1	3		R\$ 2.240,00	R\$ 6.720,00
	SOM TIPO 2	6	3		R\$ 567,11	R\$ 10.207,98
	PROJEÇÃO TIPO B	6	3		R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
	SEGURANÇA	11	3		R\$ 292,06	R\$ 9.637,98
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²)	250	1		R\$ 12,64	R\$ 3.160,00
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²) - 2ª diária	250	2	75%	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	200	1		R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
	TRELIÇAS Q30 (m) - 2ª diária	200	2	50%	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
SC	SERVIÇO COBERTURA FOTOGRÁFICA	1	2		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
SC	MATERIAL GRÁFICO (FOLDER 2 DOBRAS)	800	1		R\$ 0,70	R\$ 560,00
SC	AUTOMAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (800 PESSOAS - 3 DIAS)	1	1		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
SC	ALMOÇO	800	2		R\$ 30,00	R\$ 48.000,00
SC	PAISAGISMO	1	3		R\$ 1.166,67	R\$ 3.500,00
SC	BEBEDOURO COM BOMBONA DE ÁGUA (800 PESSOAS - 3 DIAS)	1	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	PRODUÇÃO (**)	492	1		R\$ 90,00	R\$ 44.280,00

Custo Parcial "C" R\$ 364.752,91

Imposto a Recolher (\*) R\$ 39.210,94  
Taxa Adm. (\*) R\$ 42.462,00

\* Valores já incluídos no custo total

\* Valores já incluídos no custo total

**CUSTO TOTAL "A+B+C" = R\$ 481.777,91**

**Comentário:**

- Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
- SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.
- Automação de credenciamento: 1º dia montagem; 2º e 3º dias credenciamento.



**ANEXO I - Tipo IV**

**Seminário - Balanço das Ações do Programa Rede Sampa -  
Saúde Mental Paulistana**  
**11/12/2014**

Doc	Locação de Espaços	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AUDITÓRIO ELIS REGINA	1	1		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Custo	Parcial "A"	R\$ 15.000,00
-------	-------------	---------------

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	5	1		R\$ 177,31	R\$ 886,55
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 670,56	R\$ 670,56
	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 185,22	R\$ 370,44
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	ASSISTENTE DE PALCO	1	1		R\$ 546,25	R\$ 546,25
	CARREGADORES	2	1		R\$ 191,50	R\$ 383,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 4	1	1		R\$ 2.795,41	R\$ 2.795,41
	MESTRE DE CERIMÔNIA	1	1		R\$ 518,81	R\$ 518,81
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	1	1		R\$ 1.818,49	R\$ 1.818,49
	ÔNIBUS SIMPLES	5	1		R\$ 1.070,00	R\$ 5.350,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	70	1		R\$ 34,71	R\$ 2.429,70
	PROJEÇÃO TIPO D	1	1		R\$ 845,00	R\$ 845,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	4	1		R\$ 197,86	R\$ 791,44
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
	SEGURANÇA	7	1		R\$ 292,06	R\$ 2.044,42
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²)	250	1		R\$ 12,64	R\$ 3.160,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	200	1		R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
SC	SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA	1	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00
SC	MATERIAL GRÁFICO (FOLDER 2 DOBRAS)	800	1		R\$ 0,70	R\$ 560,00
SC	AUTOMAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (800 PESSOAS - 1 DIA)	1	1		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SC	ALMOÇO	800	1		R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
SC	PAISAGISMO	1	1		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
SC	BEBEDOURO COM BOMBONA DE ÁGUA (800 PESSOAS - 1 DIA)	1	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SC	CAFÉ RECEPTIVO	800	1		R\$ 26,40	R\$ 21.120,00
	PRODUÇÃO (**)	159	1		R\$ 90,00	R\$ 14.310,00

Custo	Parcial "B"	R\$ 140.242,11
-------	-------------	----------------

Imposto a Recolher (\*) R\$ 15.076,03  
Taxa Adm. (\*) R\$ 16.326,01

\* Valores já incluídos no custo total

\* Valores já incluídos no custo total

CUSTO TOTAL "A+B" =	R\$ 155.242,11
---------------------	----------------

**Comentário:**

- Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
- SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.
- Automação de credenciamento: trabalho intensificado de montagem, credenciamento e desmontagem.



**ANEXO I - Tipo V**  
**Rodas de Conversas Regionais**

<b>Doc</b>	<b>Equipamento / Serviço</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Diária</b>	<b>Desc.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Total</b>
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	PROJEÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m <sup>2</sup> )	50	1		R\$ 34,71	R\$ 1.735,50
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	1	1		R\$ 1.818,49	R\$ 1.818,49
	TRELIÇAS Q30 (m)	50	1		R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
<b>SC</b>	SERVIÇO DE COFFEE	200	1		R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
<b>SC</b>	REGISTRO FOTOGRÁFICO	1	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>SC</b>	MATERIAL GRÁFICO (FOLDER 2 DOBRAS)	500	1		R\$ 0,70	R\$ 350,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	25	1		R\$ 90,00	R\$ 2.250,00

<b>Custo Total</b>	R\$ 21.117,21
--------------------	---------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 2.270,10

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 2.458,32

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:**

- Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
- SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

*Paulo*

*JK*

*QD*

*Q*



**ANEXO II**  
**PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. \_\_\_\_/2014 SMS**  
**PERÍODO DE JULHO/14 A DEZEMBRO/14**

<b>QUADRO GERAL DE EVENTOS</b>	
<b>Tipo do Evento</b>	<b>Valor Unitário Evento com taxa e tributos</b>
<b>TIPO I</b>	R\$ 89.216,00
<b>TIPO II</b>	R\$ 253.130,71
<b>TIPO III</b>	R\$ 481.777,91
<b>TIPO IV</b>	R\$ 155.242,11
<b>TIPO V</b>	R\$ 21.117,21

I II III IV V	<b>JULHO/2014</b>			<b>AGOSTO/2014</b>			<b>SETEMBRO/2014</b>		
	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Evento</b>	<b>Valor Total Mês</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Evento</b>	<b>Valor Total Mês</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Evento</b>	<b>Valor Total Mês</b>
I	1	R\$ 89.216,00	R\$89.216,00	0	R\$89.216,00	R\$-	0	R\$89.216,00	R\$ -
II	0	R\$253.130,71	R\$ -	1	R\$253.130,71	R\$253.130,71	0	R\$253.130,71	R\$ -
III	0	R\$481.777,91	R\$ -	0	R\$481.777,91	R\$ -	0	R\$481.777,91	R\$ -
IV	0	R\$155.242,11	R\$ -	0	R\$155.242,11	R\$ -	0	R\$155.242,11	R\$ -
V	1	R\$21.117,21	R\$21.117,21	1	R\$21.117,21	R\$21.117,21	1	R\$21.117,21	R\$21.117,21
	2		<b>R\$110.333,21</b>	2		<b>R\$274.247,92</b>	1		<b>R\$21.117,21</b>

I II III IV V	<b>OUTUBRO/2014</b>			<b>NOVEMBRO/2014</b>			<b>DEZEMBRO/2014</b>		
	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Evento</b>	<b>Valor Total Mês</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Evento</b>	<b>Valor Total Mês</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Evento</b>	<b>Valor Total Mês</b>
I	0	R\$89.216,00	R\$-	0	R\$89.216,00	R\$-	0	R\$89.216,00	R\$ -
II	0	R\$253.130,71	R\$-	0	R\$253.130,71	R\$-	0	R\$253.130,71	R\$ -
III	0	R\$481.777,91	R\$-	1	R\$481.777,91	R\$481.777,91	0	R\$481.777,91	R\$ -
IV	0	R\$155.242,11	R\$-	0	R\$155.242,11	R\$ -	1	R\$155.242,11	R\$155.242,11
V	1	R\$21.117,21	R\$21.117,21	1	R\$21.117,21	R\$21.117,21	0	R\$21.117,21	R\$ -
	1		<b>R\$21.117,21</b>	2		<b>R\$502.895,12</b>	1		<b>R\$155.242,11</b>

<b>TOTAL - 2014</b>			
<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Evento</b>	<b>Valor Total</b>	
<b>TIPO I</b>	1	R\$ 89.216,00	R\$ 89.216,00
<b>TIPO II</b>	1	R\$ 253.130,71	R\$ 253.130,71
<b>TIPO III</b>	1	R\$ 481.777,91	R\$ 481.777,91
<b>TIPO IV</b>	1	R\$ 155.242,11	R\$ 155.242,11
<b>TIPO V</b>	5	R\$ 21.117,21	R\$ 105.586,05
	<b>9</b>		<b>R\$ 1.084.952,78</b>

ANEXO III

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 177,31	12h	19/09/2014
AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	R\$ 670,56	12h	17/12/2014
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.082,96	12h	07/05/2015
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 546,25	12h	16/05/2015
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 94,64	24h	20/09/2014
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 123,27	24h	20/09/2014
BARRICADAS	R\$ 73,20	24h	08/10/2014
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO (Mínimo de 3.000 unidades)	R\$ 0,776	-	04/04/2015
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 185,22	12h	16/05/2015
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 600,00	12h	17/09/2014
CAMIONETA	R\$ 477,24	12h	19/01/2015
CAMISETA BÁSICA	R\$ 10,00	-	31/10/2014
CAMISETA TIPO POLO	R\$ 17,79	-	31/10/2014
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.000,00	12h	07/05/2015
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.500,00	12h	07/05/2015
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.000,00	12h	07/05/2015
CARREGADORES	R\$ 191,50	12h	15/05/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 386,13	12h	29/01/2015
CARRO PASSEIO	R\$ 269,52	12h	29/01/2015
CARTAZ A3 (Mínimo 2.000 unidades)	R\$ 0,336	-	04/04/2015
CARTAZ A4 (Mínimo 1.000 unidades)	R\$ 0,441	-	04/04/2015
CATERING TIPO A	R\$ 67,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO B	R\$ 57,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO C	R\$ 47,00	2h	29/10/2014
CAVALETE	R\$ 9,30	24h	10/06/2015
CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 34,77	24h	14/06/2015
CONE TIPO 1	R\$ 49,40	24h	10/06/2015
CONE TIPO 2	R\$ 14,87	24h	10/06/2015
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.116,25	12h	16/05/2015
FOLDER TIPO 1 (Mínimo de 25.000 unidades)	R\$ 0,241	-	04/04/2015
FOLDER TIPO 2 (Mínimo de 5.000 unidades)	R\$ 0,105	-	04/04/2015
FOLHETO TIPO 1 (Mínimo de 15.000 unidades)	R\$ 0,031	-	04/04/2015
FOLHETO TIPO 2 (Mínimo de 10.000 unidades)	R\$ 0,042	-	04/04/2015

GERADOR 250 Kva	R\$ 1.518,88	12h	03/10/2014
GERADOR 120 Kva	R\$ 954,66	12h	17/09/2014
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.015,25	12h	03/12/2014
GRADE	R\$ 13,63	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉPRETE	R\$ 469,00	6h	18/08/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 807,97	12h	20/01/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.600,00	12h	15/05/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.795,41	12h	28/06/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.052,94	12h	14/03/2015
INTÉPRETE DE LIBRAS	R\$ 595,55	8h	18/08/2014
KIT LANCHE A	R\$ 9,71	-	08/05/2015
KIT LANCHE B	R\$ 7,61	-	08/05/2015
KIT LANCHE C	R\$ 5,37	-	08/05/2015
KIT LANCHE E	R\$ 7,75	-	08/05/2015
KIT LANCHE F	R\$ 8,46	-	08/05/2015
KIT LANCHE G	R\$ 6,16	-	08/05/2015
KIT LANCHE H	R\$ 5,10	-	08/05/2015
KIT LANCHE D	R\$ 8,59	-	08/05/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.198,40	24h	30/01/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.818,49	24h	30/01/2015
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 518,81	6h	26/02/2015
MOLDURA METALON	R\$ 6,10	-	14/04/2015
ÔNIBUS LUXO	R\$ 932,94	12h	29/01/2015
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.070,00	12h	19/09/2014
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 908,93	24h	14/04/2015
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.305,64	24h	14/04/2015
PALCO GEODÉSICO	R\$ 38.321,92	48h	10/11/2014
PALCO TIPO 1	R\$ 4.980,00	24h	22/08/2014
PALCO TIPO 2	R\$ 3.300,00	24h	22/08/2014
PALCO TIPO 3	R\$ 4.589,76	24h	13/05/2015
PALCO TIPO 4	R\$ 4.907,52	24h	13/05/2015
PALCO TIPO 5	R\$ 23.221,38	48h	20/01/2015
PALCO TIPO 6	R\$ 142.850,24	60h	13/06/2015
PILOTIS	R\$ 22,39	24h	03/04/2015
PISO TIPO PALLET	R\$ 28,57	60h	26/07/2014
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 420,00	-	05/02/2015
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 34,71	-	14/04/2015
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 129,25	24h	21/10/2014

PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 100,40	24h	21/10/2014
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 850,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.000,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.550,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 845,00	12h	07/05/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,48	-	30/06/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,15	-	30/06/2015
RÁDIO NEXTEL	R\$ 17,70	24h	24/09/2014
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 256,47	9h	08/11/2014
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 197,86	9h	08/11/2014
SEGURANÇA	R\$ 292,06	12h	16/06/2015
SERVIÇO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 739,00	12h	08/10/2014
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.051,71	12h	12/03/2015
SOM TIPO 1	R\$ 629,28	6h	13/10/2014
SOM TIPO 2	R\$ 567,11	12h	18/06/2015
SOM TIPO 4	R\$ 2.240,00	12h	14/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.300,00	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 4.702,16	12h	15/05/2015
SOM TIPO 7	R\$ 8.889,43	12h	12/03/2015
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,64	24h	30/06/2015
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,64	24h	30/06/2015
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 35,89	-	14/04/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 973,74	24h	16/11/2014
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.057,88	24h	16/11/2014
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 432,59	24h	03/01/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 974,99	24h	18/09/2014
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.237,85	24h	18/09/2014
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 379,40	24h	18/09/2014
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.780,00	24h	18/07/2014
TENDA GALPÃO	R\$ 31,80	60h	14/10/2014
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.495,00	24h	13/11/2014
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.449,90	24h	20/11/2014
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.000,00	48h	13/02/2015
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.000,00	48h	13/02/2015
TRELIÇA Q15	R\$ 30,85	24h	21/07/2014
TRELIÇA Q30	R\$ 35,00	24h	21/07/2014
VAN	R\$ 627,99	12h	29/01/2015

\* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.



**ANEXO IV**

**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

<b>Itens</b>
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ÁRBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONÉ
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHÊ ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAÚ
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CARREGADORES
CARRO DE SOM
CARTAZ A3
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CHURRASCO
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONVITE
CRACHÁS
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO



ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOLDER
FOLHETO
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCÓPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AÉREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÉNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLÁVEL
INGRESSO
KIT LANCHE
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTÉPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MÓBILE
MOBILIÁRIO
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AÉREA
PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8
PLOTAGEM DIGITAL
PÓRTA BANNER E PILOTIS
PÓRTICO
PRODUÇÃO DE VÍDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PÚLPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOPARADA
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
TABLADO C/COBERTURA M <sup>2</sup>
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTÉRPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

